



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017.

NOMEIA OS MEMBROS da Equipe de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de DOM JOAQUIM, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 66, inciso VI, e no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica, e conforme disposto na Lei Municipal Nº 1044/2015, de 11 de Junho de 2015 e considerando a Nota Técnica Nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos do presente Decreto Municipal, os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Dom Joaquim/MG.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Robenize Moreira Vitório
- Maria Cândida da Silva Dutra

II. Representante da Câmara dos Vereadores:

- José Guilherme Neto

III. Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Ederson Freitas da Silva *Dirlene da Silva*

IV. Representante das Escolas Estaduais:

- Bruno dos Santos Ribeiro

V. Representantes do Poder Executivo:

- Geraldo Adilson Gonçalves
- Andrea da Silva Ferreira Resende

EQUIPE TÉCNICA

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Myrlem Leyle Elem Valente dos Reis
- Natália Leite da Silva Martins
- Ana Cristina do Carmo Monteiro
- Maria Cândida da Silva Dutra
- Thiago Perpétuo Pereira
- Cristiane Ferreira Salvador Gonçalves
- *Edanete de Paula Fernandes Madureira*
- *João Carlos Ferreira Salvador Gonçalves*

II. Representante da Câmara de Vereadores

- Misane Kiara Santos Ferreira

III. Representante do Conselho Municipal de Educação

- Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo

IV. Representantes das Escolas Estaduais

- Vanilde Batista de Almeida Sanches
- Elza de Andrade Sobrinho

V. Representantes do Poder Executivo

- Flávia Elaíse Salvador
- Andrea da Silva Ferreira Resende



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

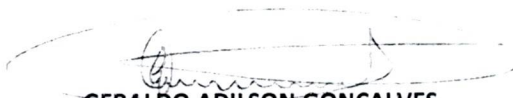
VI. Representante da SRE

- Marillia Ferreira da Silva

Art. 2º - O efetivo exercício da função de membros citados no Art. 1º é relevante serviço público e não terá nenhuma espécie de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 230/2016, de 16 de Novembro de 2016.

Dom Joaquim, 18 de Abril de 2017.



GERALDO ADILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal